



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Porciúncula

Para Publicação

22/04/2013

Journal O Giro

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

“Modifica o § 3º e acrescenta os parágrafos 6º e 7º, ao art.1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O § 3º do art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula fica modificado, de modo que o texto passe a constar com a seguinte redação:

Art. 1º- (...)

§3º- As sessões solenes e ordinárias poderão ser realizadas fora da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - O artigo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula fica acrescido dos parágrafos 6º e 7º, de modo que o texto passe a constar com a seguinte redação:

Art.1º-

§6º - As sessões legislativas ordinárias poderão ocorrer fora da Sede Legislativa através da Câmara Itinerante.

§7º - A Câmara Itinerante deverá ser regulamentada através de resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 19 de abril de 2013.


Jorge Ailton Zanirati
Presidente